



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 009, de 17 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre requerimento da empresa **Expresso São José do Tocantins Ltda** para paralisação da linha 04.503-00 São Domingos-GO/Campos Belos-GO, conforme processo nº **202000029005188**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e **art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;**

Considerando o disposto no art. 16, I e § 1º da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a empresa **Expresso São José do Tocantins Ltda** é detentora do Termo de Autorização nº 0078/2016 que autorizou a exploração da linha 04.503-00 São Domingos-GO/Campos Belos-GO (atual nº 04.1078-00);

Considerando que a empresa **Expresso São José do Tocantins Ltda** apresentou requerimento de paralisação da linha 04.503-00 São Domingos-GO/Campos Belos-GO (atual nº 04.1078-00);

Considerando a existência de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás em desfavor da AGR (ACP nº 5084222.98.2018.8.09.0051) cuja causa de pedir é a interrupção de operação de linha pela empresa autorizatória, corroborando a necessidade de se analisar a realidade prática como um regime concessional, além da necessidade jurídica de viabilização do procedimento licitatório para fins de regularização;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator constante do **Relatório nº 44/2021 CREG2-16167** (000025759578), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 16/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conhecer** e, considerando as manifestações da Gerência de Transporte e da Procuradoria Setorial desta Agência, bem como, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, **decidir pelo indeferimento** do requerimento formulado pela empresa **Expresso São José do Tocantins Ltda.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 22/02/2022, às 18:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027652846** e o código CRC **92465805**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202000029005188



SEI 000027652846